

Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.532/2015

Altera a Lei Municipal nº 2.389/2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

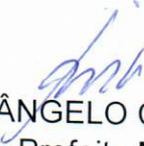
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.389/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§2º - Sendo frustrada a licitação de que trata o Art. 7º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa concessionária de transporte coletivo de passageiros que sirva regularmente à respectiva comunidade rural a ser atendida, nos termos do caput”.

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.389/2014 passa a ser o parágrafo primeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 22/12/2015, com emenda dos Vereadores Alexandre Valente Araújo, Sávio José do Carmo Silva e Sérgio Norfino Pinto)